



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2288, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Denomina JURANDYR MARCONDES RIBAS a Farmácia Básica Municipal e ADRIANE IZIDORO o Centro Municipal de Reabilitação Física neste município de Pirai do Sul e dá outras providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SANDRINI, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JURANDYR MARCONDES RIBAS a Farmácia Básica Municipal, neste município de Pirai do Sul/PR.

Art. 2º Fica denominado ADRIANE IZIDORO o Centro Municipal de Reabilitação Física, neste município de Pirai do Sul.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a colocação de placas indicativas das referidas unidades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 05 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal